

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 - DPE-MA

Prezado(s) Senhor(es),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA www.dpe.ma.gov.br; ou acesso a página www.tce.ma.gov.br/mural de licitações, **DEVERÃO** enviar e-mail para o endereço cpldpe@dpe.ma.gov.br do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. *Anúnciação de M. C. Barbosa – Presidente CPL/DPE.*

OBJETO: _____

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.dpe.ma.gov.br, www.tce.ma.gov.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – CPL/DPE
Processo nº 0576/2015 – DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MELHOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela Lei Estadual 9.579/2012 de 12 de abril de 2012, Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Estadual nº 28.790/2012, Resolução nº 022/DPGE de 02 de setembro de 2014, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 002-DPGE de 9 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. nº 007, de 12 de janeiro de 2015.

A sessão pública do Pregão terá início às **15:00 horas** do dia **01 de junho de 2015**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues Auditório/DPE-MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motoristas, para atender às necessidades pontuais da DPE/MA, nas condições e as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, conforme abaixo:

Lote I - Locação de Veículos para Viagens, por quilometragem, com motorista e combustível. Veículos tipo passeio e caminhonete para o Núcleo de Direitos Humanos e demais Núcleos da Defensoria Pública do Estado/MA.

TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE KM
PASSEIO	10.000 Km
CAMINHONETE	15.000 Km

Lote II - Locação de Veículo para Plantão no Núcleo de Imperatriz. Veículo Tipo Passeio – Regime de Locação Mensal, com motorista, sem combustível.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no exercício financeiro de 2015, cuja classificação é a seguinte: UG:080101, Programa de Trabalho:03.092.0341.2656.0001; Elemento de Despesa: 339039.20 – Serv. Terceiros Pessoa Jurídica/Locação de veículos automotores: PI: 2656-MANUTNÚCLEO; Fonte: 0101000000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

- I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II - com sócios comuns concorrendo entre si;
- III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- V - servidor da DPE/MA;
- VI - aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA.
- VII) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

3.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a Sessão Pública o (a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os documentos em **cópias autenticadas previamente** por cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora, conforme abaixo:

4.2.1 Se o licitante se fizer *representar por seu sócio*, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 Se o licitante *designar representante legal*, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou Carta Credencial, assinada por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida. Neste caso deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.4 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão credenciar-se e apresentar **fora** do envelope DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), modelo **Anexo III** ou **Certidão Simplificada**, fornecida pela **Junta Comercial** da sede do licitante, para comprovação de sua condição. **Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta dias).**

4.2.5 **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação** (Anexo IV), conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

4.3 Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes portar **em mãos** a documentação prevista no subitem 4.2 deste

instrumento.

4.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.5 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.6 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.8 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem **4.2**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos em nome da Proponente.

4.9 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2015 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2015 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, da Proposta de Preços impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo,

telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

d) Preço expresso em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes (encargos fiscais, sociais e trabalhistas, combustível, lucro, seguros e quaisquer outras), essenciais para a prestação do serviço objeto deste Pregão, considerando-se:

d.1) para o Lote **01**: Valor do **Km**, por item (para veículo passeio e para caminhonete) em algarismos e valor total do Lote em algarismos e por extenso;

d.2) para o Lote **02**: Valor **mensal** em algarismos e valor total do lote em algarismos e por extenso;

e) Indicação do endereço onde os veículos e as instalações poderão ser vistoriados;

f) Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

g) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

g.1 A ausência de indicação do prazo de validade da Proposta de Preços poderá ser sanada pelo representante antes da proclamação da desclassificação, consoante dispõe o art. 46, §5º inciso III do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

h) Declarar que a empresa dispõe dos veículos especificados em sua proposta e em quantidades suficientes para atender a demanda da Defensoria Publica do Estado do Maranhão.

6.2 Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

6.3 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.4 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 17** deste Edital.

6.5 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

6.6 Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a **DPE/MA** abrir negociação para manter o preço proposto.

6.6.1 A **DPE/MA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

6.7 A **DPE/MA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o(a) **PREGOEIRO(O)**, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01** –

PROPOSTA e Envelope Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2 Após o credenciamento o(a) **PREGOEIRO()** declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de **Nº 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.3 Após o encerramento do Credenciamento o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início a abertura dos **Envelopes Nº 01 - PROPOSTAS**, seguindo o procedimento abaixo declinado:

7.3.1 Os preços propostos serão lidos em voz alta, sendo as Propostas rubricadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, pela Equipe de Apoio e pelos Licitantes.

7.3.2 Em seguida as **PROPOSTAS** serão examinadas e julgadas adequadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e sua **Equipe de Apoio**, sendo selecionadas para a fase de lances, as **PROPOSTAS** que atenderem às exigências do Edital, observado o critério de Julgamento da **PROPOSTA** definido neste Edital.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto proposto. Ato contínuo o(a) Pregoeiro(a) proclamará o licitante que apresentou a proposta de **menor preço por lote** e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

8.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

8.3 **Em relação ao lote 01**, que engloba carro de passeio e caminhonete, para atendimento aos municípios onde se localizam os núcleos de direito humanos, o critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR KM**, já incluso motorista e combustível no valor.

8.3.2 **Em relação ao lote 02**, que engloba carro de passeio, para atendimento ao município de Imperatriz/MA no plantão, o critério de julgamento, será por **MENOR VALOR MENSAL**, com motorista e sem combustível.

8.3.3 A(O) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. O representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

8.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita, conforme o

disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

8.8 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**.

8.10 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

8.12 Verificada a conformidade da proposta de menor preço, a critério da Administração o Setor de Serviços Gerais e Transportes da **DPE/MA** realizará **vistoria técnica** nos carros e nas instalações físicas da licitante que ofertou o menor preço para verificar se os veículos ofertados correspondem ao que consta na proposta e se atendem às exigências do Termo de Referência. Após a visita será elaborado relatório conclusivo quanto ao atendimento das exigências por parte da licitante vistoriada declarando aceita a proposta;

8.12.1 O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto à 1ª classificada, caso as instalações físicas e demais elementos da licitante que ofertou o menor preço, atendam as exigências.

8.12.2 Em caso negativo, ou seja, se os veículos ou as instalações físicas da licitante que ofertou o menor preço não atender as exigências contidas no Termo de Referência, desclassificar-se-á a licitante mediante parecer fundamentado e será vistoriada as instalações da licitante subsequente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.

8.13 No caso de desclassificação de todas as propostas classificadas para a fase de lances, o (a) Pregoeiro(a) poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme previsto no artigo 18, inciso XXIII, do Decreto Estadual nº 28.790/2012.

8.14 Sendo aceitável a oferta, o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura do ENVELOPE Nº 02 - Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e aprovada, para verificação do atendimento às condições de habilitação exigidas neste Edital.

8.15 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.15.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

8.15.2 A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item 8.15 e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação dos lances.

8.16 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.16.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.16.2 Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

8.16.3 Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

8.16.4 Apresentarem preço global superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

8.17 Caso entenda que o preço é inexequível o(a) Pregoeiro(a) deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios, estabelecidos no art. 18, § 7º, do Decreto Estadual nº 28.455/2012:

- a) Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.18 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo(a) Pregoeiro(a) e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

8.19 Confirmada a inexequibilidade o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.20 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 66, § 3º, da Lei Estadual nº 9.579/2012.

8.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) serem apresentados em original, preferencialmente na ordem disposta no Edital, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação, **neste caso com antecedência mínima de 12h** em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação do original.
- c.1) Somente serão aceitas cópias legíveis.
- c.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias.

9.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, que abrange inclusive as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a **Certidão Negativa de Débitos** (CND) inclusive a **Dívida Ativa**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

9.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa à ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

9.1.4.7.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

9.1.4.8 As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no subitem 9.1.4, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

9.1.4.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.4.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no art. 96, inciso V, da Lei Estadual nº 9.579/2012. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 8.7** ou revogar a licitação.

9.1.4.10 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação** – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande / Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP nº 65010-650 – São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens** 9.1.3.1, 9.1.3.2, 9.1.3.3, 9.1.3.4 e 9.1.4.1, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado **acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação** (Anexo V).

9.1.4.11 *Certidões Positivas com Efeitos de Negativa também são aceitáveis para efeito de comprovação de regularidade.*

9.1.5 **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de **um ou mais atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto licitado.
- b) Caso o Atestado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- c) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- d) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o § 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- e) Comprovação de inscrição e regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Administração – CRA.
- f) As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante.

9.1.6 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação;

- a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- b) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;
- c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.6.2 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.7 Outros Documentos:

9.1.7.1 Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo no ANEXO VI deste Edital.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 9.1.4.8**.

10.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

10.5 O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis** contados da data de publicação do Aviso de Licitação, conforme dispõe o art. 51 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

11.1.1 O prazo para impugnação do Edital, contado da publicação, é decadencial.

11.2 A impugnação deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3 Caberá o(à) Pregoeiro(a) responder, em 02 (dois) dias úteis a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

11.3.1 Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no **subitem 11.3**, será designada nova data para a sessão de abertura do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.4 Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.5 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o **item 18.10** deste Edital.

11.6 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.7 Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, ou enviados através do Fax nº (98) 3231-0958 (Gabinete do Defensor Geral) ou pelo e-mail cpldpe@dpe.ma.gov.br, sob pena de não conhecimento.

11.8 Declarado o vencedor, os licitantes presentes e credenciados poderão se manifestar de forma imediata, expressa e motivadamente, quanto ao interesse de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sob pena de decadência deste direito.

11.8.1 Havendo manifestação da intenção de Recurso, será registrado na Ata da sessão o motivo e as razões, podendo o (a) Pregoeiro (a), após a manifestação, reconsiderar desde logo sua decisão, hipótese que anulará os atos ilegais praticados e os subsequentes dele decorrentes.

11.8.2 Mantida a decisão do (a) Pregoeiro (a), será concedido aos recorrentes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação dos memoriais ficando, desde logo, os demais licitantes intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo ainda assegurada aos recorrentes, vista imediata dos autos.

11.8.3 Recebido o Recurso, o (a) Pregoeiro (a), reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informado, à consideração do Defensor Geral que proferirá decisão.

11.8.4 Após decisão do Recurso, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

11.8.5 O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, tendo o mesmo efeito suspensivo.

11.8.6 O(a) Pregoeiro(a) não conhecerá recurso apresentado fora do prazo legal assim como aquele

subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pelo Recorrente.

11.8.7 Não havendo manifestação da intenção de recorrer, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.8.8 Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo a manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2 Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da **DPE/MA**, esta poderá solicitar ao licitante, prorrogação da validade de sua proposta.

13. CONTRATAÇÃO

13.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VII** deste Edital as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, responsabilidades das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13.2 A contratação fica condicionada à consulta prévia **ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 68 do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

14.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no §6º do artigo 68 do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

14.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A prestação dos serviços decorrentes desta contratação pela licitante vencedora, são as constantes do item 4 do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada devendo o Contratado, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos art. 95 a 101 de Lei nº 9.579/12, artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional, conforme dispõe a **Lei Estadual nº 9.116/2010**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 19 de janeiro de 2010.

18.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da **DPE/MA**.

18.3 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

18.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.8 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na Lei nº 9.579/2012 e subsidiariamente nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

18.9 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

18.10 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.11 O **Termo de Referência** fora elaborado pela **Divisão de Serviços Gerais e Transportes** da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sendo o citado termo devidamente assinado pelo Supervisor e autorizado o procedimento licitatório pela autoridade superior, no presente processo o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A Estimativa de Custos foi elaborada pelo próprio setor.

18.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **DPE/MA**, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I – A – Acordo de Níveis de Serviço

ANEXO I – B - Relação dos Municípios atendidos pelo Núcleo de Direitos Humanos.

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III -Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO IV–Declaração de pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação

ANEXO V – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VII - Minuta Contrato

São Luís (MA), 14 de maio de 2015.

Anunciação de M. Costa Barbosa
Pregoeira da DPE-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 - CPL/DPE
Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na Locação de veículos para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme especificação abaixo:

Lote 01 - Locação de Veículos para Viagens, por quilometragem, com motorista e combustível. Veículos tipo passeio e caminhonete.

TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE KM
PASSEIO	10.000 Km
CAMINHONETE	15.000 Km

Lote 02 - Locação de Veículo para Plantão no Núcleo de Imperatriz

TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO
PASSEIO - Motor no mínimo 1.0 - 4 portas; - ar condicionado; - direção hidráulica; - trava elétrica; - som; - alarme; - total flex; - com Motorista; - sem combustível; - Ano/ modelo a partir de 2014/2015	Horário do Plantão: - De segunda a sexta-feira: Das 19h00 às 07h00 - Aos sábados, domingos e feriados: das 07h00 às 19h00. das 19h00 às 07h00.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Lei Estadual 9.579/2012, Lei nº 10.520/2002.

2.2 Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

3. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

3.1 Com o crescimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a instalação de vários Núcleos no interior, há a crescente necessidade de deslocamento dos defensores e servidores da Defensoria Pública do Estado, para os municípios onde se localizam os Núcleos e para aqueles em atendimento do Núcleo de Direitos Humanos. Por outro lado à ampliação do Núcleo de Imperatriz, requer a atenção para o desenvolvimento de atividades também no plantão, razão pela qual precisa de transporte.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01

4.1 DOS VEICULOS PARA CONTRATAÇÃO POR QUILOMETRAGEM

4.1.1 VEICULO TIPO PASSEIO:

A Defensoria Pública do Estado locará Veículo automóvel tipo passeio com as seguintes características:

- Motor no mínimo 1.0
- 4 portas;
- ar condicionado;
- direção hidráulica;
- trava elétrica;
- som;
- alarme;
- total flex;
- **com Motorista;**
- **com combustível;**
- Ano/ modelo a partir de 2014/2015

Todos os demais itens de segurança exigidos por lei.

4.1.2 VEICULO TIPO CAMINHONETE:

A Defensoria Pública do Estado locará Veículo automóvel tipo camionete com as seguintes características:

- Motor no mínimo 3.0
- 4 portas;
- ar condicionado;
- direção hidráulica;
- trava elétrica;
- som;
- alarme;
- **com Motorista;**
- **com combustível;**
- Ano/modelo a partir de 2014/2015

Todos os demais itens de segurança exigidos por lei.

4.1.3 Os quantitativos da Contratação por quilometragem indicados são mera estimativa, razão pela qual a Defensoria Pública do Estado **não se obriga a contratar a totalidade** aqui descrita.

4.1.4 A quantidade de quilometragem anual estimada é de 10.000 km para veículo tipo passeio e 15.000 Km para veículo tipo camionete, devendo esta contratação atender em prioridade ao Núcleo de Direitos Humanos e demais setores e Núcleos da Defensoria.

4.1.5 Os serviços de locação de veículos do tipo passeio e caminhonete, por quilometragem com motoristas e combustível, serão contratados à proporção e no tempo em que a Administração Superior julgar necessário.

LOTE 02

4.2 DO VEÍCULO DO PLANTÃO PARA IMPERATRIZ (Regime de Locação Mensal)

4.2.1 O veículo a ser contratados para atendimento do Núcleo de Imperatriz em plantão, obedecerá os seguintes horários:

- De segunda a sexta-feira: das 19h00 às 07h00
- Aos sábados, domingos e feriados: das 07h00 às 19h00 e das 19h00 às 07h00.

4.2.2 O serviço a ser contratado envolve, locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, com direção hidráulica, ar condicionado, trava elétrica, som, alarme e total flex. **Com motorista e sem combustível.**

4.2.3 A guarda do veículo será de responsabilidade da empresa locadora, sendo terminantemente vedado o uso do veículo fora do horário do expediente da Defensoria.

4.2.4 O veículo locado, bem como o motorista que irá executar os serviços, terão cartão nominativo para os serviços de abastecimento (combustível), fornecido pela CONTRATANTE.

4.2.5 O veículo locado deverá ser lavado semanalmente, por conta da CONTRATADA, mantendo as condições satisfatórias de higienização.

5 DOS VALORES

5.1 O valor da locação **por quilometragem**, deverá incluir os custos com as despesas *do motorista e com combustível*;

5.1.2 O valor a ser pago à CONTRATADA, resultará do valor do km para determinado destino expresso na Ordem de Serviço, cujas distâncias aproximadas estão descritas em Anexo I-B, além dos custos com combustível e as despesas com motorista.

5.1.3 O valor a ser pago à CONTRATADA, no caso da contratação por quilometragem deverá ser aferido pelo mapa inicial e final da viagem, devidamente assinado pelo passageiro e pelo motorista. **SÓ SERÃO ACEITOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO, DA CONTRATAÇÃO POR QUILOMETRAGEM**, a solicitação que vier acompanhada pelo MAPA DE VIAGEM.

6. DA ESTIMATIVA DE VALORES

6.1 POR QUILOMETRAGEM

TIPO DE VEÍCULO	QUANT. ESTIMADA DE KM	VALOR UNIT. KM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PASSEIO	10.000		
CAMINHONETE	15.000		

Valor Total Estimado – **Lote 01: R\$ 103.750,00** (Cento e Três Mil, Setecentos e Cinquenta reais).

6.2 PARA PLANTÃO DE IMPERATRIZ

TIPO DE VEÍCULO	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
PASSEIO Dias: Sábados, Domingos e Feriados. Horário: das 07h00 às 19h0 Horário do Plantão: das 19h00 às 07h00 diariamente.		

Valor Total Estimado – **Lote 02: R\$ 112.800,00 (Cento e Doze Mil e Oitocentos Reais).**

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 216.550,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil e quinhentos e cinquenta reais)

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 01 (hum) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, II Lei 8.666/93.

8. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- a) Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes e compatíveis com o serviço a ser contratado;
- b) Declarar que a empresa dispõe dos veículos especificados em sua proposta e em quantidades suficientes para atender a demanda da Defensoria Publica do Estado do Maranhão;
- c) Apresentar a documentação relativa aos veículos no ato da assinatura do contrato;
- d) Apresentar a documentação relativa aos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV atualizado;
- e) Fornecer todos os bens materiais e mão de obra necessária para a entrega dos veículos no local determinado pelo **FISCAL DE CONTRATO**;
- f) Levar, imediatamente, ao conhecimento da **FISCAL DE CONTRATO**, qualquer fato extraordinário que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **FISCAL DE CONTRATO**, atendendo de imediato as reclamações;
- h) Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;
- i) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **FISCAL DE CONTRATO**, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem prestados;

- j) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a **CONTRATANTE**, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- k) Manter um preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- l) Poderão ser aceitos veículos vinculados a empresas de LEASING, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento a empresa Licitante, sob pena de decair o direito a contratação, e serem convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Para efeito da comprovação de que trata este item, a **CONTRATADA** deverá proceder à apresentação dos originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito;
- m) Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;
- n) Responsabilizar-se pela remoção e despesa de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;
- o) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **FISCAL DE CONTRATO** na execução do mesmo;
- p) Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- r) Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;
- s) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o **FISCAL DE CONTRATO** e o PREPOSTO da **CONTRATADA**;
- t) Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;
- u) Receber os veículos locados pela **CONTRATANTE**, em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriados.
- v) Não permitir que o veículo locado seja operado por funcionários inabilitados;
- x) Os reparos dos veículos em viagens, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, bem como a substituição de qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

z) Apresentar RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO - planilha de transporte devidamente assinada pelo passageiro do veículo, contendo dados do deslocamento bem como, da quilometragem.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Emitir “**Ordem de Serviço**”, expedida pelo Setor de Transporte da Defensoria Pública, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à **CONTRATADA** e a segunda via ao arquivo do Setor de Transporte/DPE, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;

b) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para o recebimento ou substituição dos veículos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;

d) Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

f) Manter o controle dos veículos ora locados.

g) Efetuar os pagamentos devidos nos termos estabelecidos no contrato.

h) Avisar à **CONTRATADA** quando da quebra ou não funcionamento do veículo para adoção das providências necessárias.

i) A Chefa da Divisão de Serviços Gerais e Transportes da DPE/MA comunicará, por escrito, a **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

j) Aplicar as penalidades previstas no Contrato e no Edital da licitação, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, na Fonte de Recurso da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, indicada no Edital de Licitação, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo funcionário designado pela Defensoria Pública Geral de Estado do Maranhão.

10.2 O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atesta pelo **FISCAL DE CONTRATO** e anexado a(s) Ordem(s) de Serviço(s), planilha detalhada constando as placas, dias de locação, valores cobrados pelas diárias (no caso de locação eventual).

10.3 Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços deverão ser entregues, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo da Defensoria Pública, em nome da **CONTRATANTE**, endereçado a Divisão de Serviços Gerais e Transportes.

10.4 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta

providencie as medidas saneadoras:

10.5 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

10.6 Junto com a documentação de solicitação de pagamento, deverá ser entregue o RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO – planilha que o motorista preenche e o passageiro atesta os trajetos e a quilometragem.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1 Durante a fase de execução do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pelo Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Transportes da DPE/MA, ou através de servidor, devidamente designado.

11.2 O FISCAL do Contrato pode sustar qualquer trabalho/fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

11.3 O CONTRATANTE poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os veículos utilizados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

12. PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do objeto do Contrato sujeita a Contratada às penalidades previstas no Edital e no Contrato.

12.2 O desatendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Advertência;

12.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Catarina Pinheiro Silva
Chefa da Divisão de Serviços Gerais e Transportes

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 - CPL/DPE

ANEXO I - A

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Tab-1 Percentual de Aplicação sobre cada ocorrência de infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor do serviço contratado
02	1,6% sobre o valor do serviço contratado
03	3,2% sobre o valor do serviço contratado
04	4,0% sobre o valor do serviço contratado

Tab-2 Infrações

ÍTEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos passageiros	4
02	Deixar de atender à solicitação do serviço contratado no prazo estipulado	3
03	Encaminhar motoristas para a execução dos serviços contratados sem estarem uniformizados e sem portarem crachás de identificação.	1
04	Permitir que motoristas executem os serviços contratados vestidos com uniformes sujos, manchados ou mal apresentado.	1
05	Motorista recusar-se a atender à determinação contida na Ordem de Serviço	2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 - CPL/DPE

ANEXO I - B

Lote 01- Relação dos Municípios atendidos pelo Núcleo de Direitos Humanos*

- BACABEIRA
- MORROS
- PRESIDENTE JUSCELINO
- BARREIRINHAS
- MONÇÃO
- SÃO JOÃO BATISTA
- SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
- SERRANO
- CURURUPU
- BREJO
- SANTA RITA
- SANTA HELENA
- TUTÓIA
- SÃO MATEUS
- SÃO BERNARDO
- PRESIDENTE VARGAS
- PAULINO NEVES
- SÃO VICENTE FÉRRER

* Conforme a demanda, esta listagem poderá sofrer alterações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 - CPL/DPE

ANEXO II

MODELO CARTA CREDENCIAL

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.ºe CPF sob o n.º, a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº /2015**, supra-referenciada, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da **empresa**....., conferindo-lhes, poderes especiais para requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa,
em papel timbrado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 - CPL/DPE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº SSP e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do **Pregão Presencial nº /2015-DPE-MA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2015.

.....
(Assinatura do responsável pela empresa)

OBS:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, **antes e separadamente dos envelopes** (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 - DPE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: **PREGÃO Nº xxx/2015 –DPE/MA**

Prezados Senhores,

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao estabelecido no Inciso VI do artigo 18 do Decreto Estadual nº 28.790/2012, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, de interesse da Defensoria Publica do Estado do Maranhão, estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação)

Obs: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante legal (is) devidamente habilitado e **entregue anexa a proposta de preços.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 - CPL/DPE

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº.....sediada no(a) _____(endereço completo), por seu representante legal declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

São Luís/MA, de de 2015.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
nº da Identidade e/ou CPF do declarante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 - CPL/DPE

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE
EMPREGABILIDADE DE MENOR**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____e do CPF nº _____, D E C L A R A, para fins do disposto no art. 56, inciso II, da Lei Estadual nº 9.579/2012, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de catorze anos na condição de aprendiz.

São Luís/MA, de de 2015.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 - DPE

ANEXO VII – Minuta Contrato

CONTRATO Nº ____/2015

PROCESSO Nº 576/2015

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE
SI FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
NA FORMA DA LEI.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Defensora Pública Geral do Estado **MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**, brasileira, defensora pública, matrícula nº 1143064 DPE/MA, residente e domiciliada, nesta Cidade, e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no **Processo Administrativo nº 576/2015**, que versa sobre a licitação na modalidade Pregão nºXX/2015 – CPL/DPE, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei 9.579/2012 e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de veículos com motoristas, com e/ou sem combustível, com quilometragem livre e/ou regime mensal, para execução de serviços de interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, como atendimento do plantão do núcleo do município de Imperatriz, núcleo de Direitos Humanos, bem como outras necessidades, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº XXX/2015 e na proposta de preços vencedora, os quais são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital nº XXX/2015-DPE/MA e da Proposta da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.

2.1.1 Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato

deverá ser previamente aprovada pela Contratante, por escrito.

2.2 A Defensoria Pública do Estado locará os serviços de veículo automóvel tipo passeio e de veículo automóvel tipo caminhonete, por quilometragem com motoristas e combustível, e por regime mensal, na proporção e no tempo em que a Administração Superior julgar necessário.

2.2.1 Os quantitativos da contratação por quilometragem indicados são mera estimativa, razão pela qual a Defensoria Pública do Estado não se obriga a contratar a totalidade descrita no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.2.2 A quantidade de quilometragem anual estimada é de 10.000 km para veículo tipo passeio e 15.000 km para veículo tipo caminhonete, devendo esta contratação atender em prioridade ao Núcleo de Direitos Humanos e demais setores e Núcleos da Defensoria.

2.3 O veículo a ser contratado para atendimento do **núcleo de Imperatriz em plantão**, obedecerá os seguintes horários:

- De segunda a sexta-feira: das 19h00 às 07h00
- Aos sábados, domingos e feriados: das 07h00 às 19h00 e das 19h00 às 07h00.

2.4 A guarda do veículo será de responsabilidade da empresa locadora, sendo terminantemente vedado o uso do veículo fora do horário de expediente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2.5 Os veículos locados, bem como o motorista que irá executar o serviço, terão cartão nominativo da empresa prestadora de serviço de abastecimento.

2.6 O veículo locado deverá ser lavado semanalmente, por conta da Contratada, mantendo as condições satisfatórias de higienização.

2.7 O valor da locação por regime mensal e/ou por quilometragem, deverá incluir os custos com as despesas do motorista e com combustível (se houver);

2.7.1 O valor a ser pago à Contratada, no caso da contratação por quilometragem dependerá do valor para determinado destino expresso na Ordem de Serviço e cujas distâncias aproximadas estão descritas no Termo de Referência – Anexo ao Edital, além dos custos com combustível e as despesas com motorista;

2.7.2 O valor a ser pago à Contratada, no caso da contratação por quilometragem deverá ser aferido pelo mapa inicial e final da viagem, devidamente assinado pelo passageiro e pelo motorista. Somente serão aceitos para efeito de pagamento, da Contratação por quilometragem, a solicitação que vier acompanhada pelo MAPA DE VIAGEM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 As Obrigações da Contratada estão descritas no item 8 do Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 As Obrigações da Contratante estão descritas no item 9 do Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor anual estimado do presente contrato será de R\$ ____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxx). O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, liquidada até o 5º (quinto) dia útil contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária com depósito na **conta corrente n.º , agência xxx do Banco xxx** cujo comprovante servirá como recibo de

quitação, devendo o Contratado, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

5.2 O pagamento será feito em parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DE CONTRATO e anexado a(s) Ordem(s) de Serviço(s), planilha detalhada constando as placas, período da locação, e outras informações necessárias para a realização do pagamento.

5.3 Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços deverão ser entregues, até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo da Defensoria Pública, em nome da **CONTRATANTE**, endereçado a Divisão de Serviços Gerais e Transportes.

5.4 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras:

5.5 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária: UG: ____ PI: ____; ND: ____; e FR: ____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços ora contratados não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 A **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação.

CLÁUSULA NONA – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO E DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á ao acordo de nível de serviços estabelecido pela Resolução nº 22 DPGE/14 e à aplicação das penalidades previstas para os casos de descumprimento, em consonância com a Planilha de Nível de Serviço - Anexo do Termo de Referência - do Edital, sem prejuízo das sanções contratuais definidas na Lei 8.666/1993.

9.2 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 9.579/2012, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora por dia de atraso correspondente a 0,33%

(trinta e três centésimos por cento), a incidir sobre a parcela do Contrato em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além das penalidades prevista no item 8.1 e da multa disposta no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao **FISCAL DO CONTRATO** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

9.3 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização da **CONTRATADA** pelo ressarcimento dos danos causados a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 92 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA**, na hipótese de rescisão unilateral, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos X a XIII do artigo 92 da Lei nº 9.579/2012, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos

prejuízos regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato fundamenta-se, na Lei Estadual nº 9.579/2012 e no Decreto Estadual nº 28.455/2012, e vincula-se ao edital e anexos, e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), xx de xxxxxxxx de 2015.

DEFENSORA PUBLICA GERAL DO ESTADO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____